

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados da 20ª candidatura convocada através do edital 03/2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados da 02ª candidatura convocada através do edital 04/2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023, de 23 de outubro de 2023.
DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM COMISSÕES PERMANENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 288/2023, de 27 de outubro de 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 301/2023

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência de Cultura do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que define que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituído por meio de um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 1º da Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC) e tem como princípio a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Decreto nº 291, de 19 de outubro de 2023, que convocou a 2ª Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á em 30 de outubro de 2023 às 19h no Centro Cultural Vera Schubert, sob a coordenação da Fundação Cultural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001, de 21 de outubro de 2023 da Fundação Cultural, que constituiu a Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Cultura do Município de Umuarama;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da 2ª Conferência de Cultura do Município de Umuarama, convocada pelo Decreto nº 291, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração



REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023, no período das 19:00h até aproximadamente às 22:30.

Art. 2º A 2ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a correspondência de cada ente federado, eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura e Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 2ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 001/2023 da Fundação Cultural de Umuarama, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 291/2023, é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, e será composta por 04 (quatro) membros da entidade gestora do Município de Umuarama e 04 (quatro) membros agentes culturais representantes da sociedade civil convidados para esta finalidade.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora a elaboração e aprovação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A 2ª CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na falta deste, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da 2ª Conferência Municipal da Cultura poderá designar um membro da Comissão Organizadora para condução dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC será efetuado no dia 30 de outubro de 2023 das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h e meia hora antes do evento tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 2ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convitados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionais surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª Conferência Municipal apovos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções no plenário dos(as) participantes serão de 02 (dois) minutos apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
II. Moções;
III. Eleição do Conselho Municipal de Cultura; e
IV. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% + 1 (maioria simples) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II. 50% de representantes do Governo local;

§1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 5% do número de participantes suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de outubro de 2023.

Atuação de (Assinatura)
José Augusto Barros de Silva
Luzia de Oliveira Nunes
Régia J. Barroso
Nikolas Vedovatto
Rodrigo Fernandes Barros
Alessandro Aparecido Solgado
Jornalista Alvaro Silveira

CISA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIS - 12º R.S. CNPJ 06.099.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 81.565-930 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-7728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de instalação, manutenção e sistema de segurança e monitoramento à distância na sede do CISA, CAPS AD, Almoarifado e Ambulatórios de especialidades do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº: 2236-0 - Agência 0570 - Caixa Econômica Federal, Umuarama - PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3623-7728.
UMUARAMA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA Presidente
NILSON MANDUCA Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022- REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 21 dias do mês de outubro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 063/2022- PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 198/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/10/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 038/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA DATA: Empresa: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88, com sede a Emilio Noel, 151 - Bairro Cerâmica - CEP: 99.709-510, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Milton João Dalmut, portador do CPF nº 638.004.460-49 e do RG: 8039887028 SSP/RS, residente na cidade de Barão de Cotopize, estado do Rio Grande do Sul, à saber:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 38/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados, AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES NECESSITADOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA. Com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 24/10/2023 a 23/10/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altonia, 23 de outubro de 2023.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 09:31:59...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 09:31:59...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 09:31:59...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 09:31:59...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL NUM DOCUMENTO...







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO**  
**O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR;** torna público que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO SOB Nº 005/2023, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição contidas nos anexos do edital, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, do objeto descrito, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. Entrega dos Envelopes: Até às 09h:30 do relógio afixado no referido departamento no dia 10/ 11/ 2023, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. Abertura dos Envelopes: Dia 10/ 11/ 2023 às 9h, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse nº 923723/2021(MSAUDE/CAIXA, Operação nº 1081922-99, referente ao Programa de Atenção Especializada à Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 051/2023, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR. Cidade Gaúcha – PR, 06 de outubro de 2023.  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 445**  
 De 27 de outubro de 2023  
**NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.604 de 28 de Abril de 2015.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - NOMEAR** membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:  
 Presidente: Rosana da Silva Perin Steia  
 Vice: Ivanete Ferreira  
**Art. 2º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**  
**O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR,** por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICA o prosseguimento da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023, cuja designação é 09h00min do dia 09 de novembro de 2023 para realização da sessão de abertura das propostas.  
 Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.  
 Douradina-PR, 27 de outubro de 2023.  
**Sara Danielle Gonçalves**  
 Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 211/2023**  
**24 DE OUTUBRO DE 2023**  
 Nomeia os membros Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dos membros Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2.348, de 20 de setembro de 2023;  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Ficam nomeadas as servidoras abaixo nominadas, para comporem o quadro de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:  
**FUNÇÃO** NOME CPF  
 Presidente Célia Terezinha Furlan Sossai 023.035.719-95  
 Tesoureira Andreia Santos Angelo 021.147.089-93  
**Art. 2º** Embora de grande relevância ao município, as funções a serem exercidas não geram ônus ao erário.  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Douradina/PR, 24 de outubro de 2023.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 444**  
**DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 27/10/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.  
**I – Na concessão das diárias mencionadas no caput,** estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
**II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.**  
**Art. 2º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º -** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 27 de outubro de 2023.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 443**  
**DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - CONCEDER 01 (uma)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 26/10/2023 04:00h/16:00h Arapongas/Londrina - PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar  
**I – Na concessão das diárias mencionadas no caput,** estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
**II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.**  
**Art. 2º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º -** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 27 de outubro de 2023.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 442**  
**DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - CONCEDER 01 (uma)** diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 26/10/2023 05:00h/16:00h Arapongas/Londrina - PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar  
**I – Na concessão das diárias mencionadas no caput,** estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
**II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.**  
**Art. 2º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º -** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 27 de outubro de 2023.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO 362/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**SEDE: Umuarama – PR**  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 16/ 2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Este instrumento tem por objeto a Construção de salão coberto, contendo banheiros adaptados anexo a Capela Nossa Senhora da Salette, neste município.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 152.353,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
 Data da assinatura do contrato: 18 de outubro de 2023  
 Vigência do contrato: 18 de outubro de 2024  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) 038/2023**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO-ELETRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
**RECURSOS:** Tesouro Municipal.  
**ABERTURA:** Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/11/2023 (QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).  
**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:** R\$306.175,00 (trezentos e seis mil cento e setenta e cinco reais).  
 Brasilândia do Sul - PR, 27 de outubro de 2023.  
**Rosimeire Cristina Eggert**  
 Fregoeira

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná  
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**  
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 289/2023 de 26 de outubro de 2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

#### Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.1501.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE		
103	3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.241.1501.2.015	ATENÇÃO AO IDOSO		
284	3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>32.000,00</b>

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.843.1201.0.00	CONTROLE DA DIVIDA PÚBLICA		
36	4.6.90.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESSATADO	32.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>32.000,00</b>

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná  
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**  
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 290/2023 de 26 de outubro de 2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

#### Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.054	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS		
393	3.3.90.39.00.00	918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução			
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.056	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS		
394	3.1.90.11.00.00	916 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
442	3.1.90.13.00.00	918 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**CMAS**  
 Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Cruzeiro do Oeste  
 Resolução nº 21 de 26 de Outubro de 2023.

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 50/2023 – Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26/10/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 50/2023 – Incentivo Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Odete Genaro**  
 Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO 365/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
**CONTRATADO: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE – ME**  
**SEDE: Umuarama – PR**  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.937,40 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatrocentos centavos).  
 Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023  
 Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Cruzeiro do Oeste  
 Resolução nº 22 de 26 de Outubro de 2023.

**SÚMULA:** Aprova as alterações do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26/10/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, após avaliação e monitoramento das metas, necessita de atualizações

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar as atualizações no Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025, tendo em vista que todo Plano necessita de revisão para corrigir imprecisões, incertezas e contingências. Desta forma e considerando as novas demandas da Política de Assistência Social no município de Cruzeiro do Oeste as atualizações foram aprovadas.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Odete Genaro**  
 Presidente do CMAS

## PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 934/2023 DO DIA 27 DE OUTUBRO**  
**SÚMULA:** Nomeia comissão permanente de avaliação de estágio probatório conforme Decreto nº 293/2023 e Lei Complementar nº 6/2022.  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,  
 CONSIDERANDO a revogação da Lei Complementar Municipal nº 6/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, passando a vigorar a Lei Complementar Municipal nº 6/2022, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, sus autarquias e fundações públicas,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º -** Nomear COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO para atuar na avaliação de estágio probatório composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, acompanhar e efetuar a avaliação, conforme Art. 42 da Lei Complementar nº 6/2022 e Art. 28 do Decreto nº 293/2023.  
**SECRETARIA COORDENADORA**  
 Secretária Municipal de Administração Luciane Manzini Sassi  
**SECRETARIA REPRESENTANTE**  
 Secretária Municipal de Finanças Niria Cristina Zamora Jacomini  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura Elaine Paiva  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia Melyne Movio Santos Pereira  
 Secretária Municipal de Saúde Marina Pereira da Silva B. Barbosa  
 Secretária Municipal de Assistência Social Selma Bezerra de Souza Almeida  
 Secretária Municipal de Planejamento Eder Pereira Rubias  
 Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola  
 Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos Parailton Antonio Prohmann  
 Sindicato dos Servidores Públicos Municipais José Aparecido Genaro  
**Art. 2º -** Ficam conferidos à Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, ora nomeada; poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas, durante a realização da avaliação.  
**Art. 3º -** Considerar a relevância os serviços prestados pelos integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO sem ônus para os cofres públicos.  
**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário da Portaria nº 554/2019.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**  
**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 - Prefeita Municipal -

## PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
**EDITAL Nº. 198/2023. DE 27 DE OUTUBRO**  
**SÚMULA:** Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.  
**A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 e Edital de Convocação nº. 197/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/10/2023, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.  
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H**  
**Classificação**  
 4817 SILVANA CRISTINA MARTINS 958.762.519-68 41º  
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**  
**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 -Prefeita Municipal-

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ 76.381.854/0001-27  
 Rua João Ormindó de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 85/2023**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES PARA TRAVA , REDES DE PROTEÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E AFINS.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respectivamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feita a relicitação do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bil.org.br/>  
 Comunicuem-se as empresas interessadas.  
 Publique-se  
 Cruzeiro do Oeste (PR), 27 de outubro de 2023.  
**LUCIANO IABLANSKI**  
**PREGOIRO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO 366 /2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARAN**



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, Cestas Natalinas e Kits de Higiene que serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VALOR:** O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 96.195,00**(noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais)

**PRazo de Vigência:** 12 (doze) meses de 18/10/2023 até 18/10/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18/10/2023

**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 27 de outubro de 2023.

EMPRESA: CARLOS JOSE SODEIRO - ME					
CNPJ: 01.936.531/0001-53					
ENDEREÇO: AV. JUVENAL SILVA BRAGA, Nº 20 CENTRO					
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SODEIRO					
E-MAIL: TEL: (44) 99133-2216					
LOTE 1: CESTA BÁSICA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UN	200	R\$ 323,50	64.700,00

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico,	PACOTE	01	ZAELI	R\$33,00	R\$33,00

contendo de 5 kg; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.					
açúcar cristal pacote de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar sólido com cristais bem definidos. cor branca, cor e sabor próprio dos produtos. unidade mínima de 0,07kg, contendo de 5 kg, em um bom estado para consumo.	PACOTE	01	ALTO ALEGRE	R\$24,00	R\$24,00
litros de óleo de soja, embalagem pet de 900ml acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, as características sensoriais compreendem, aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos composição aproximada de óleo de soja refinado com antioxidantes;	LITRO	02	COAMO	R\$ 9,00	R\$18,00
kg-batata; lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniforme; devendo ser gráuda.	KG	02	PAULISTA	R\$7,00	R\$14,00
kg-cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	02	ARGENTI NA	R\$7,00	R\$14,00
pacote de macarrão com ovos, tipo ave maria, embalado, enriquecido com ferro e ácido fólico e vitamina B9 tipo ave maria, livre de sujidades parasitas e larvas, pacote de 1 kg.	PACOTE	02	GALO	R\$9,00	R\$18,00
extrato de tomate pote de 300 grs. composição aproximada: tomate, açúcar e sal e conservantes.	UNIDADE	02	QUERO	R\$3,00	R\$6,00
feijão: carioca; tipo 1; novo; constituído por grãos inteiros e síos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	03	ZAELI	R\$7,00	R\$21,00
pacotes de biscoito 1 de 1 salgado, composição farinha de trigo, água, açúcar e sal,	PACOTE	02	ZADMEL	R\$16,00	R\$32,00
gordura vegetal hidrogenada, com açúcar invertido e outras composições permitidas, com validade mínima de 05 meses da data da entrega, embalagem de 800 gramas cada.					
frango inteiro congelado, em ótima qualidade para consumo, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele e pé com peso mínimo de 2,5 kg.	KG	01	C VALE	R\$22,00	R\$22,00
kg- de linguiça salicichô, ingredientes carne bovina, carne suína, toucinho, cebola, alho, pimenta conservantes: nitrato e nitrito de sódio, antioxidante estabilizantes tripolisfosfato de sódio realçador do sabor de glutamato monossódico, embalagem de 01 kg. Cada.	KG	02	VILVERDE	R\$20,00	R\$40,00
café, torrado e moído, devendo conter até 30% de grãos de conilon, 20% pretos, verdes, ardores, isentos também de grãos pretos e verdes fermentados, grãos crus, são limpos sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, sendo produto de ótima qualidade, ou seja, de 19, contendo impurezas máximas de 1% acondicionado em embalagem sem vácuo de 500 gramas, com validade mínima de 02 meses da data da entrega.	PACOTE	03	ILHA GRANDE	R\$16,00	R\$48,00
achocolatado e, ps, sem açúcar, preparado, com no mínimo de 60% cacau em pó solúvel, mineral cálcio, carbono de cálcio emulsificante lecitina de soja parcialmente desengordurada, e aromatizado contendo no mínimo 6 ingredientes; embalagem de 400 gramas com qualidade superior.	PACOTE	01	ZAELI	R\$ 7,00	R\$7,00
sabonetes, aspecto físico sólido, 90 gramas com perfume, formato retangular.	UNIDADE	03	FRANCIS	R\$3,50	R\$10,60
creme dental - composição fluoreto de sódio, com flúor, sulfato de sódio sílica hidratada, sacarina sódica, composição aromáticas, corantes água e flúor carretagens e hidróxido de sódio embalagem de 90 grs.	UNIDADE	02	SORRISO	R\$4,50	R\$9,00
pacotes de papel higiênico, cor branca material celulose virgem comprimento 30	PACOTE	02	CARINA	R\$3,50	R\$7,00

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)						
LOTE 2: CESTA NATALINA	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de gêneros alimentícios (cesta natalina) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.		UNID	150	R\$ 177,00	R\$ 26.550,00
CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS						
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
5 kg arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo de 5 kg; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	1	PACOTE	ZAELI	R\$33,00	R\$33,00	
5 kg açúcar cristal, açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose.	1	PACOTE	ALTO ALEGRE	R\$24,00	R\$24,00	
litros de óleo de soja; litros pet de 900 ml. acondicionado em garrafas plástico com tampa inviolável, as características sensoriais compreendem; aspecto líbido e isento de impurezas; cor, odor e característicos composição aproximada; óleo de soja refinado antioxidantes cítricos in 330, sem colesterol, rico em vitamina e.	1	LITRO	COAMO	R\$9,00	R\$9,00	
kg - batata; lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	02	KG	PAULISTA	R\$7,00	R\$14,00	
kg- cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	01	KG	ARGENTI NA	R\$7,00	R\$7,00	
macarrão com ovos, macarrão tipo ave maria, embalado em pacotes de 1 kg. composição aproximada; farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e vitamina B9	01	PACOTE	GALO	R\$9,00	R\$9,00	
extrato de tomate sachê de 300 grs. composição aproximada; tomate, açúcar e sal.	01	UNIDADE	QUERO	R\$3,00	R\$3,00	

feijão: carioca; tipo 1; novo; constituído por grãos inteiros e síos; isento de material terroso.	02	PACOTE	ZAELE	R\$7,00	R\$7,00
refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.	01	LITRO	GAROTO	R\$7,00	R\$7,00
biscoito doce contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, pacote de 500 grama cada.	01	PACOTE	RENATA	R\$6,00	R\$6,00
Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (lúvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.	01	PACOTE	PARATI	R\$29,00	R\$29,00
frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele e pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).	01	PACOTE	C VALE	R\$22,00	R\$22,00
chocolate wafer doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.	01	UNIDADE	LACTA	R\$7,00	R\$7,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)					
LOTE 3 KIT HIGIENE ÍNTIMA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aquisição de produtos de higiene íntima, que será destinado as famílias com perfil na deliberação em referência, diante da aquisição de tais produtos o mesmo será destinado as famílias com crianças e adolescentes que porventura se enquadre nas normativas vigentes, as mesmas terão seus benefícios concedidos, constituída dos elementos abaixo relacionados.	UNID	23	R\$215,00	R\$ 4.945,00

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lenço umedecido material não tecido, componentes emolientes isenção de álcool, características adicionais hipoalérgica.	UNIDADE	1	LEBABY	R\$12,00	R\$12,00
Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90grs, tipo com perfume, formato retangular características adicionais com creme hidratante e glicerinado.	UNIDADE	1	FRANCIS	R\$3,50	R\$3,50
Papel higiênico, material celulose virgem cor branca, folha dupla comprimento 30cm, largura 10 cm, picotado, características adicionais com perfume, pacote com 04 rolos.	PACOTE	1	CARINA	R\$3,50	R\$3,50
Shampoo infantil- fórmula e fragrância, reguladores de pH, conservantes e aditivos especiais, livre de parabens, sulfatos e corantes.	FRASCO	1	TRALÁLA	R\$18,00	R\$18,00
Condicionador infantil- embalagem frasco de 400ml, com fórmula suave, livres de corantes parabens, sulfato e fita lato PH balanceados com água e tensioativos catiônicos de sais quaternários e amônio.	FRASCO	1	TRALÁLA	R\$20,00	R\$20,00
Creme dental: Composição fluoreto de sódio com flúor, sulfato de sódio, sílica hidratada, sacarina sódica, composição aromáticas com corantes, água flúor carrefagens e hidróxido de sódio, embalagens de 90 grs.	TUBO	1	SORRISO	R\$4,50	R\$4,50
Fralda Descartável, tipo hipoalérgico, formato anatómico tamanho P, características adicionais flocos de Gel, abas antevantamento, faixa ajustável, tipo adesivo de fixação, com fitas adesivas multiusoáveis.	PACOTE	1	LEBABY	R\$69,00	R\$69,00
Escova de pintar cabelo material plástico sintético, sendo flexíveis e resistentes.	UNIDADE	1	PLASVALE	R\$10,00	R\$10,00
Escova Dental, composta de material Cerdas, sintético cabo plástico com características adicionais com cantos arredondados, com mínimo de 4 fileiras de cerdas.	UNIDADE	1	COLGATE	R\$6,00	R\$6,00

Penite de dentes largos, sendo redondos de carbono antistático e plástico, consistem em um eixo e dentes que são colocados em um ângulo perpendicular ao eixo.	UNIDADE	1	CONDOR	R\$15,00	R\$15,00
Hastes flexíveis, com ponta de algodão hidrofílico antigerme.	CAIXA	1	JHONSON	R\$14,00	R\$14,00
Desodorante Tipo: aerossol com perfume, com características adicionais antitranspirante com características adicionais, composto de álcool etílico.	FRASCO	1	REXONA	R\$18,00	R\$18,00
Espuma para banho, composição: material plástico, chamado de polímero, essa espuma passa por uma reação química que libera gás (dióxido de carbono) e faz com que ela flua cheia de espaços vazios – os furinhos, pacote com 01 unidade.	UNIDADE	1	SCOTCH BRITE	R\$9,50	R\$9,50
Frio dental confeccionado em poliâmidas, cera e aroma embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros, embalados individualmente em saquinhos plásticos tipo blister.	UNIDADE	1	JHONSON	R\$12,00	R\$12,00

VALOR TOTAL DO LOTE3: R\$4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE CONTRATAÇÃO Nº 168/2023  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 279/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 134/2022  
Localatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Beneficiária: MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18  
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral e parcialmente, da locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Maria Izabel Serena, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 12 (dois) meses, ou seja, até 29 de janeiro de 2024.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão original.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023  
Pregão Eletrônico 155/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26  
Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).  
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023  
Pregão Eletrônico 155/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: ARI ERICH GOHL LTDA – ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79  
Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).  
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023  
Pregão Eletrônico 155/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: R R PIETTA LTDA – ME, CNPJ nº 25.343.077/0001-95  
Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).  
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023  
Pregão Eletrônico 155/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 50.318.001/0001-57  
Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).  
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023  
Pregão Eletrônico 155/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 38.276.486/0001-68  
Objeto da Ata: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).  
Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 661/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 441/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26  
Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 662/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 442/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: ARI ERICH GOHL LTDA – ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79  
Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 663/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 443/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: R R PIETTA LTDA – ME, CNPJ nº 25.343.077/0001-95  
Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 664/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 444/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 50.318.001/0001-57  
Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 665/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 445/2023, Pregão Eletrônico nº 154/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 38.276.486/0001-68  
Objeto do Contrato: aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município.  
Valor Total: R\$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 26 de outubro de 2024.  
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 485/2023  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município, sendo as empresas vencedoras: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); ARI ERICH GOHL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 196.440,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais); R R PIETTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.343.077/0001-95, vencedora dos itens 5 e 6 com valor total máximo de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais); ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 50.318.001/0001-57, vencedora dos itens 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais); REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 38.276.486/0001-68, vencedora do item 1 com valor total máximo de R\$ 343.822,16 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.  
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 337/2023  
Data: 27/10/2023  
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 023 e 024/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2019, para os cargos de Professores, conforme específica.  
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;  
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam aos Atos Convocatórios de nºs 023 e 024/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob nº 3.018/2019,  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, no caso de não comparecimento no prazo fixado nos Editais de Convocação nºs 023 e 024/2023:  
Cargo de Professor Nome Classificação Inscrição nº  
Franciele Passafium 228º 113117  
Oliveira Treccosi 230º 112597  
Cargo de Merendeira Nome Classificação Inscrição nº  
Elaine de Almeida 113551  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaira, Paraná, 27 de outubro de 2023.  
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 6.895/2023  
DATA: 27/10/2023  
SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregaora a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2023.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2023 em favor da empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, cujo objeto trata-se de aquisição de 05 coleções de livros para uso na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Outubro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023  
A presente licitação foi realizada visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FAPI E CÂMARA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFER



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ.77.356.665/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, e de outro lado a empresa LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.276.485/0001-05, com sede à Rua Gustavo Barroso, nº 2370, Jardim Panoram, cep: 85911-140, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. IVONE MARIA GUERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF nº 282.392.029-34 e do RG nº 862.154-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ITEM 01, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, que findará em 29 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 29 de outubro de 2024.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITIVOS:**

3.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **RS 409.200,00 (quatrocentos e nove mil duzentos reais)** para **RS 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais)** considerando o acréscimo de RS 327.360,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITV.	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Lacação, lavagem e higienização de envaseis médico-hospitalar contendo álcool, para uso em sala de até 1.600 unidades, a ser utilizado conforme demanda, englobando o processamento de roupa e tecido ou garça, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso - sob situações higiênicas - sanitárias adequadas, incluindo separação da roupa suja, coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa três vezes por semana, lavagem, estender, passar, dobrar, guardar, guardar a roupa limpa, reparos e reparação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega das roupas até o setor pré-determinado, conforme normas da Anvisa.	KG	19200	19200	RS 17,05	RS 327.360,00	PRÓPRIA
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>327.360,00</b>	

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. nº 57 § 2 e art. nº 65, §8, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e corretos, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 26 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal**

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI/Contratada  
**IVONE MARIA GUERRA/Representante**

**TESTEMUNHAS**

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
 CPF: 077.476.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL  
 CPF: 094.499.089-40

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  
 Contratada: JM MACHADO RETIFICAC - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motor, reposição de peças e instalação do motor bem como o funcionamento dos veículos (ONIBUS VW/MASCA ROMA 350 RO - ano 2010/2010 - Placa ASX-4055) e (CAMINHÃO FORD/CARGO 1119- ano 2018/2019 - Placa BCO-5473), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 51.999,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NINE REAIS)**.

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de outubro de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificações dos itens a seguir:

LOTE 01 - ONIBUS VW/MASCA ROMA 350 RO - ANO 2010/2010 - PLACA ASX-4055							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	REPARO BOMBA ALTA PRESSAO	UN	1	RS 550,00	RS 550,00	ROBIEL
1	2	REPARO VALVULAS ASPIRACAO	PC	3	RS 480,00	RS 1.440,00	ROBIEL
1	3	BOMBA ENERGENSAM	UN	1	RS 1.746,00	RS 1.746,00	BOSCH
1	4	ANEL VEDAÇÃO	LIN	1	RS 50,00	RS 50,00	ROBIEL
1	5	JOGO JUNTA MOTOR	UN	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00	SPAL
1	6	JOGO CAMISA PISTAO E ANEL MOTOR	JG	6	RS 1.008,00	RS 6.048,00	KS
1	7	BOMBA ÁGUA MOTOR	LIN	1	RS 375,00	RS 375,00	URBA
1	8	BOMBA ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 1.425,00	RS 1.425,00	SCHAEDE
1	9	VALVULA BOMBA ÓLEO	PC	1	RS 267,00	RS 267,00	SCHAEDE
1	10	FILTRO ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 145,00	RS 145,00	MAHLE
1	11	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	LIN	1	RS 148,00	RS 148,00	MAHLE
1	12	FILTRO RALCOL	LIN	1	RS 220,00	RS 220,00	MAHLE
1	13	FILTRO AR EXTERNO	LIN	1	RS 130,00	RS 130,00	MAHLE
1	14	FILTRO AR INTERNO	LIN	1	RS 110,00	RS 110,00	MAHLE
1	15	BALDE ÓLEO MOTOR 15W/40 20L	GL	1	RS 500,00	RS 500,00	MONACO
1	16	BUCHA BIALCO MOTOR	PC	1	RS 970,00	RS 970,00	MAHLE
1	17	JOGO BRONZINA MANCAL	LIN	1	RS 1.295,00	RS 1.295,00	KS
1	18	JOGO BRONZINA BIELA	LIN	1	RS 635,00	RS 635,00	KS
1	19	TESTE DE BICO	LIN	6	RS 160,00	RS 960,00	MARCA PRÓPRIA
1	20	RETIFICAR DE BICO INJETOR	SERV	6	RS 250,00	RS 1.500,00	MARCA PRÓPRIA
1	21	MAO DE OBRÁ BOMBA	SERV	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00	MARCA PRÓPRIA
1	22	EMBUCHAR BIELAS	SERV	6	RS 75,00	RS 450,00	MARCA PRÓPRIA
1	23	PROJEC DE CAMISAS	SERV	6	RS 220,00	RS 1.320,00	MARCA PRÓPRIA
1	24	PROJEC DE CAMISAS	SERV	6	RS 220,00	RS 1.320,00	MARCA PRÓPRIA
1	25	REGULAR ALTURA PISTAO	SERV	6	RS 84,00	RS 504,00	MARCA PRÓPRIA
1	26	ESMERLHAR VALVULAS	SERV	12	RS 20,00	RS 240,00	MARCA PRÓPRIA
1	27	PLANAR CABEÇOTE	LIN	6	RS 75,00	RS 450,00	MARCA PRÓPRIA
1	28	RETIFICAR SEDES VALVULAS	LIN	12	RS 19,00	RS 228,00	MARCA PRÓPRIA
1	29	REPARO VALVULA ASPIRACAO	SERV	12	RS 15,00	RS 180,00	MARCA PRÓPRIA
1	30	RETIFICAR VAREMIGUM	SERV	1	RS 970,00	RS 970,00	MARCA PRÓPRIA
1	31	LIMPEZA COMPLETA MOTOR	SERV	1	RS 650,00	RS 650,00	MARCA PRÓPRIA

LOTE 02 - CAMINHÃO FORD/CARGO 1119- ANO 2018/2019 - PLACA BCO-5473							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
2	1	BOMBA ENERGENSAM	LIN	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00	BOSCH
2	2	ANEL VEDAÇÃO	LIN	3	RS 31,00	RS 93,00	MAHLE
2	3	JOGO JUNTA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	RS 1.696,00	RS 1.696,00	MEC DIESEL
2	4	PISTAO CANAL MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	RS 605,00	RS 2.420,00	WALLFAR
2	5	BRONZINA MANCAL MOTOR CUMMINS	LIN	1	RS 417,00	RS 417,00	KS
2	6	BUCHA BIALCO FORD 350I 4000	UN	4	RS 62,00	RS 248,00	MAHLE
2	7	BOMBA ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 645,00	RS 645,00	GENUINE PARTS
2	8	VALVULA REGULAGEM PRESSAO ÓLEO	LIN	1	RS 74,00	RS 74,00	GENUINE PARTS
2	9	VALVULA BOMBA ÓLEO MOTOR	PC	1	RS 74,00	RS 74,00	GENUINE PARTS
2	10	SILICONES JUNTA MOTORES PRETO S	LIN	1	RS 17,00	RS 17,00	DIXID
2	11	FILTRO AR MB 8014/1214/708 A	LIN	1	RS 88,00	RS 88,00	MAHLE
2	12	TINTA PINTURA MOTOR	LIN	1	RS 54,00	RS 54,00	LAZURIL
2	13	JG REPARO COMPRESSOR FORD CARGO	JG	1	RS 171,00	RS 171,00	KNORR
2	14	FILTRO ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 59,00	RS 59,00	TECFIL
2	15	SENSOR TEMPERATURA	PC	6	RS 216,00	RS 1.296,00	MANFLEX
2	16	BUCHA TRAZ BICO MOTOR FORD	PC	1	RS 316,00	RS 316,00	CUMMINS
2	17	ÓLEO HIDRÁULICO	LIN	1	RS 17,00	RS 17,00	LUBRAX
2	18	BRONZINA BIELA	JG	1	RS 250,00	RS 250,00	KS
2	19	ROLAMENTO UNIVERSAL DIVERSAS	PC	1	RS 18,00	RS 18,00	NVO
2	20	CAMISA MOTOR CUMMINS ISB 6/ACI	UN	4	RS 142,00	RS 568,00	ROSULENSE
2	21	BOMBA ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 645,00	RS 645,00	GENUINE PARTS
2	22	FILTRO RALCOL	LIN	1	RS 66,00	RS 66,00	TECFIL
2	23	BALDE ÓLEO MOTOR 15W/40 20L	GL	1	RS 316,00	RS 316,00	MONACO
2	24	SELO BICO MOTOR	PC	9	RS 8,00	RS 72,00	CUMMINS
2	25	ADITIVO RADAADOR 1L ONIBUS ROSA	LIN	4	RS 8,00	RS 32,00	DELPHI
2	26	INTERRUPTOR PRESSAO ÓLEO VW/F	UN	1	RS 120,00	RS 120,00	MANFLEX
2	27	KIT PISTAO COMPRESSOR AR FORD	KIT	1	RS 250,00	RS 250,00	KS
2	28	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	LIN	1	RS 162,00	RS 162,00	MANFLEX
2	29	REPARO BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	1	RS 313,00	RS 313,00	MARCA PRÓPRIA
2	30	REPARO VALVULA ASPIRACAO	SERV	3	RS 273,00	RS 819,00	MARCA PRÓPRIA
2	31	REPARO E TESTE BICO INJETOR	LIN	4	RS 105,00	RS 420,00	MARCA PRÓPRIA
2	32	EMBUCHAR BIELAS	SERV	4	RS 42,00	RS 168,00	MARCA PRÓPRIA
2	33	PLANAR BICO	SERV	1	RS 256,00	RS 256,00	MARCA PRÓPRIA
2	34	PROJEC DE CAMISAS	SERV	4	RS 126,00	RS 504,00	MARCA PRÓPRIA
2	35	REGULAR ALTURA PISTAO	SERV	6	RS 47,00	RS 282,00	MARCA PRÓPRIA
2	36	ESMERLHAR VALVULAS	SERV	12	RS 12,00	RS 144,00	MARCA PRÓPRIA
2	37	PLANAR CABEÇOTE	SERV	1	RS 216,00	RS 216,00	MARCA PRÓPRIA
2	38	RETIFICAR SEDES VALVULAS	SERV	12	RS 10,00	RS 120,00	MARCA PRÓPRIA
2	39	RETIFICAR VAREMIGUM	SERV	1	RS 384,00	RS 384,00	MARCA PRÓPRIA
2	40	SERVICO DE MOTOR	SERV	1	RS 2.365,00	RS 2.365,00	MARCA PRÓPRIA
2	41	INTERRUPTOR PRESSAO ÓLEO VW/F	UN	1	RS 171,00	RS 171,00	MARCA PRÓPRIA
2	42	SERVICO LIMPEZA DO INTERCOOLER	SERV	1	RS 105,00	RS 105,00	MARCA PRÓPRIA

TOTAL DO VALOR								
LOTE	VALOR	SERV	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA PRÓPRIA	VALOR TOTAL	
1	32	SERVICO MOTOR	SERV	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00	MARCA PRÓPRIA	RS 32.000,00
<b>TOTAL DO VALOR</b>								

LOTE 02 - CAMINHÃO FORD/CARGO 1119- ANO 2018/2019 - PLACA BCO-5473							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
2	1	BOMBA ENERGENSAM	LIN	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00	BOSCH
2	2	ANEL VEDAÇÃO	LIN	3	RS 31,00	RS 93,00	MAHLE
2	3	JOGO JUNTA MOTOR CUMMINS ISB	UN	1	RS 1.696,00	RS 1.696,00	MEC DIESEL
2	4	PISTAO CANAL MOTOR CUMMINS ISB	UN	4	RS 605,00	RS 2.420,00	WALLFAR
2	5	BRONZINA MANCAL MOTOR CUMMINS	LIN	1	RS 417,00	RS 417,00	KS
2	6	BUCHA BIALCO FORD 350I 4000	UN	4	RS 62,00	RS 248,00	MAHLE
2	7	BOMBA ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 645,00	RS 645,00	GENUINE PARTS
2	8	VALVULA REGULAGEM PRESSAO ÓLEO	LIN	1	RS 74,00	RS 74,00	GENUINE PARTS
2	9	VALVULA BOMBA ÓLEO MOTOR	PC	1	RS 74,00	RS 74,00	GENUINE PARTS
2	10	SILICONES JUNTA MOTORES PRETO S	LIN	1	RS 17,00	RS 17,00	DIXID
2	11	FILTRO AR MB 8014/1214/708 A	LIN	1	RS 88,00	RS 88,00	MAHLE
2	12	TINTA PINTURA MOTOR	LIN	1	RS 54,00	RS 54,00	LAZURIL
2	13	JG REPARO COMPRESSOR FORD CARGO	JG	1	RS 171,00	RS 171,00	KNORR
2	14	FILTRO ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 59,00	RS 59,00	TECFIL
2	15	SENSOR TEMPERATURA	PC	6	RS 216,00	RS 1.296,00	MANFLEX
2	16	BUCHA TRAZ BICO MOTOR FORD	PC	1	RS 316,00	RS 316,00	CUMMINS
2	17	ÓLEO HIDRÁULICO	LIN	1	RS 17,00	RS 17,00	LUBRAX
2	18	BRONZINA BIELA	JG	1	RS 250,00	RS 250,00	KS
2	19	ROLAMENTO UNIVERSAL DIVERSAS	PC	1	RS 18,00	RS 18,00	NVO
2	20	CAMISA MOTOR CUMMINS ISB 6/ACI	UN	4	RS 142,00	RS 568,00	ROSULENSE
2	21	BOMBA ÓLEO MOTOR	LIN	1	RS 645,00	RS 645,00	GENUINE PARTS
2	22	FILTRO RALCOL	LIN	1	RS 66,00	RS 66,00	TECFIL
2	23	BALDE ÓLEO MOTOR 15W/40 20L	GL	1	RS 316,00	RS 316,00	MONACO
2	24	SELO BICO MOTOR	PC	9	RS 8,00	RS 72,00	CUMMINS
2	25	ADITIVO RADAADOR 1L ONIBUS ROSA	LIN	4	RS 8,00	RS 32,00	DELPHI
2	26	INTERRUPTOR PRESSAO ÓLEO VW/F	UN	1	RS 120,00	RS 120,00	MANFLEX
2	27	KIT PISTAO COMPRESSOR AR FORD	KIT	1	RS 250,00	RS 250,00	KS
2	28	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	LIN	1	RS 162,00	RS 162,00	MANFLEX
2	29	REPARO BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	1	RS 313,00	RS 313,00	MARCA PRÓPRIA
2	30	REPARO VALVULA ASPIRACAO	SERV	3	RS 273,00	RS 819,00	MARCA PRÓPRIA
2	31	REPARO E TESTE BICO INJETOR	LIN	4	RS 105,00	RS 420,00	MARCA PRÓPRIA
2	32	EMBUCHAR BIELAS	SERV	4	RS 42,00	RS 168,00	MARCA PRÓPRIA
2	33						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023. Data: 27.10.2023. Ementa: dispõe sobre chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos...

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO. 3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO. 4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração. 4.2. As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros...

5. REQUISITOS. 5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

6. SERVIÇOS PÚBLICOS SUJEITOS À ATUAÇÃO DO CONSELHO. 6.1. Estão sujeitos à atuação do Conselho de usuário todos os serviços públicos prestados pelo município de Guairá, priorizando aqueles mais utilizados e demandados perante a ouvidoria...

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO. 7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital. 7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios...

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital. 9.3.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos...

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição: I- verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital; II- efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação...

10. RECURSOS. 10.1. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

Formulário de inscrição com campos para: RG, Orgão emissor, Data de emissão, CPF, Data de nascimento, Endereço, Complemento, CEP, Telefone, E-mail, Profissão, Função, Nível Escolar, e Declarações de interesse.

DECLARAÇÕES. ( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90...

ASSINATURA DO CANDIDATO (conforme o RG/CNH ou documento profissional) CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: ( ) ficha de inscrição integralmente preenchida; ( ) cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.247.337/0001-60. Avenida Hermes Vastos, 813 - Icaraíma - CEP 87.530-000 - Fone: (41) 3665-8000. E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 209/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: PAULO ENRIQUE GOMES. CPF: 006.325.599-50. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 210/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: ANDRÉ DIAS LAWRENZ. CPF: 834.257.649-34. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 211/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: WAGNER JOSÉ FERREIRA. CPF: 704.640.069-53. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 212/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: VALDECIR IGNÁCIO BARBOSA. CPF: 617.734.769-04. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 213/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: MARCELINO ZOZ. CPF: 407.485.529-53. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 214/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: AMARILDO SOARES. CPF: 286.328.011-91. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 215/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: CARLOS SIKORA. CPF: 523.883.019-04. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 216/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: CARLOS SIKORA. CPF: 523.883.019-04. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 217/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 002/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2023. VENDEDOR: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. COMPRADOR: CARLOS SIKORA. CPF: 523.883.019-04. OBJETO: Venda de bem declarado inservível, pertencente ao município de Icaraíma.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para reparo e reconstrução de parte de duas galerias de água pluvial, incluindo o fornecimento da tubulação, ficando por parte do contratante o aterro, o maquinário e os materiais para confecção das caixas de ligação, conforme termo de referência, de acordo com o artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. MUNICÍPIO - PEROBAL - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0002, de 27 de Outubro de 2023. Intima (o/s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 097/2023. Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.975/2023 de 27/10/2023. DECRETA. Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 098/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 1.976/2023 de 27/10/2023. DECRETA. Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: SIDNEY RAFAEL ALVES. Matrícula: 0006801. Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / 40. Assinatura: RAFAEL ALVES/03678/234976.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.888/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 14.554,06 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 14.554,06  
3.3.90.32.00.00 379 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.554,06  
FONTE 1042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 14.554,06  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE  
95 1.3.2.1.01.0.1.02 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 454,26 1042  
206 1.7.1.4.52.0.1 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 14.099,80 1042  
TOTAL 14.554,06  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.890/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 283.045,96 (duzentos e oitenta e três mil quatrocenta e cinco reais e noventa e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 390 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.045,96  
3.1.91.13.00.00 409 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00  
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA 80.000,00  
3.1.90.11.00.00 474 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00  
3.1.90.13.00.00 476 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00  
3.1.90.16.00.00 490 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00  
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 278.045,96  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.91.13.00.00 529 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 5.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.93.00.00 441 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 10.325,00  
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.94.00.00 486 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 21.479,00  
3.3.90.91.00.00 508 SENTENÇAS JUDICIAIS 21.479,00  
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00 512 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91,34  
3.1.90.13.00.00 516 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.065,00  
3.1.90.94.00.00 524 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.065,00  
3.3.90.08.00.00 532 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 19.059,29  
3.3.90.91.00.00 546 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.650,00  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
3.1.90.11.00.00 550 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.070,27  
3.1.90.94.00.00 551 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.033,00  
3.3.90.08.00.00 553 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.163,00  
3.3.90.91.00.00 554 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.033,00  
12.367.0037.2.162 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.1.90.11.00.00 555 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 124.185,10  
3.1.90.94.00.00 557 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.163,00  
3.3.90.43.00.00 559 SUBVENÇÕES SOCIAIS 338,96  
3.3.90.08.00.00 561 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 25.813,00  
3.3.90.91.00.00 562 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.033,00  
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 278.045,96  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.91.00.00 547 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00  
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 5.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.891/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 681.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - PESSOAL CIVIL 28.000,00  
3.1.90.11.00.00 234 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00  
3.1.91.13.00.00 236 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00 247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000,00  
3.1.90.13.00.00 251 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
3.1.90.16.00.00 254 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
3.1.91.13.00.00 259 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00  
3.3.90.08.00.00 261 OUTRO BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00  
10.302.0009.2.030 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.1.90.11.00.00 310 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00  
3.1.90.13.00.00 313 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
3.1.90.16.00.00 315 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00  
3.1.91.13.00.00 316 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.1.90.13.00.00 360 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 449.000,00  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 392 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.00 444 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00  
3.1.90.16.00.00 448 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
3.1.91.13.00.00 452 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.11.00.00 476 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
3.1.91.13.00.00 478 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.91.13.00.00 530 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 80.300,00  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00 515 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00  
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 132.000,00  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE  
199 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal 449.000,00 303  
221 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal 80.300,00 103  
173 1.7.1.15.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 132.000,00 104  
TOTAL 681.300,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 6.893/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 10.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
3.3.90.40.00.00 RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 10.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Outubro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.  
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:  
A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 29.016.738/0001-29, tendo a sua proposta totalizando o valor de R\$ 595.567,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).  
Tapira, 27 de Outubro de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2023  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA - A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
VALOR - R\$ 595.567,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).  
VIGÊNCIA - 27 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2024  
Tapira, 27 de Outubro de 2023

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 95/2023 de 27/10/2023  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.  
Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 709.728,29 (setecentos e nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014 Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	20.000,00
56 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB	
05.002.12.361.0008.2.205 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%	60.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0008.2.206 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%	4.556,00
84 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.365.0008.2.028 Manutenção do Transporte Escolar	18.721,00
114 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.130 Manutenção das Atividades de Saúde	83.093,51
135 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
137 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002.10.301.0011.2.130 Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL	13.048,57
152 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
153 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	810,00
06.002.10.301.0011.2.131 Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal	669,00
160 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002.10.301.0011.2.132 Manutenção de Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal	4.480,00
162 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
06.002.10.302.0012.2.041 Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
183 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
185 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.044 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	157.150,00
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.001.15.452.0006.2.090 Manutenção de Limpeza Pública	13.760,00
222 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
07.002.26.782.0006.2.236 Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	77.250,00
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0014.2.048 Manutenção das Atividades da agricultura	47.280,48
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
245 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.580,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050 Manutenção das Atividades de Esporte	9.418,00
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.241.0015.2.100 Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	39.000,00
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
268 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.707,00
10.001.08.244.0015.2.051 Manutenção das Atividades de Assistência Social	17.160,00
278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.001.08.244.0015.2.053 Manutenção do Centro de Geração de Renda	8.000,00
286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.060 Manutenção do Conselho Tutelar	4.544,73
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Total Suplementação: **709.728,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014 Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	20.000,00
59 - 3.3.90.30.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB	
05.002.12.361.0008.2.205 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%	60.000,00
79 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0008.2.206 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%	4.556,00
83 - 3.1.91.13.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.365.0008.2.028 Manutenção do Transporte Escolar	8.721,00
123 - 3.3.90.30.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
JURÍDICA	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.130 Manutenção das Atividades de Saúde	15.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.775,00
139 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.815,00
140 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.161,51
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.292,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.050,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
06.002.10.301.0011.2.131 Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL	1.499,96
154 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.077,70
155 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.382,00
156 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.898,91
157 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.002.10.301.0011.2.131 Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal	669,00
159 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
06.002.10.301.0011.2.132 Manutenção de Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal	4.480,00
164 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO	
06.002.10.302.0012.2.041 Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	110.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO	
07 SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.044 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	32.000,00
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.150,00
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
220 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001.15.452.0006.2.090 Manutenção de Limpeza Pública	13.760,00
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
07.002.26.782.0006.2.236 Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	10.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	27.250,

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

FORNECEDOR: A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ nº: 33.287.487/0001-94

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	20	HERC	RS 34,00	RS 680,00
2	ADAPTADOR ROSCA AZUL MARRON 3/4 COM ROSCA	40	PLASTUBOS	RS 4,50	RS 180,00
3	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	40	BLUKIT	RS 9,60	RS 384,00
4	BARRA CANO DE 1 PELEGADA SOLDADAVEL	4	PLASTUBOS	RS 40,00	RS 160,00
5	BARRA CANO DE 12 GRAUS	25	PLASTUBOS	RS 68,00	RS 1.700,00
6	BARRA CANO DE 100 ML ESGOTO	25	PLASTUBOS	RS 164,00	RS 2.460,00
7	BARRA CANO DE 150 ML ESGOTO	200	GERDAU	RS 11,00	RS 2.200,00
11	BARRA FERRO TRELICHA 6,3 COM 2 METROS	600	GERDAU	RS 35,90	RS 21.540,00
12	BARRA FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO COM	30	KRONA	RS 16,00	RS 480,00
17	COLA PARA BOND	30	LOCITTE	RS 8,00	RS 240,00
20	CURVA COM ROSCA 3/4 AZUL	30	PLASTUBOS	RS 6,00	RS 180,00
23	CURVA CANO 90 GRAUS DE 1/2	20	PLASTUBOS	RS 1,10	RS 22,00
24	CURVA CANO 100 DE 90 GRAUS	20	PLASTUBOS	RS 9,00	RS 180,00
25	CURVA CANO DE 40 DE 90 GRAUS	20	PLASTUBOS	RS 3,99	RS 79,80
27	CURVA CANO DE 50 DE 90 GRAUS	30	PLASTUBOS	RS 4,80	RS 144,00
29	EMENDA PARA CANO DE 1/2	20	PLASTUBOS	RS 1,50	RS 30,00
30	EMENDA PARA CANO DE 100	10	PLASTUBOS	RS 7,50	RS 75,00
32	EMENDA PARA CANO DE 3/4	50	PLASTUBOS	RS 1,30	RS 65,00
33	EMENDA PARA CANO DE 40	10	PLASTUBOS	RS 3,50	RS 35,00
34	EMENDA PARA CANO DE 50	10	PLASTUBOS	RS 3,99	RS 39,90
35	EMENDA PARA CANO DE 1 POLEGADA	20	PLASTUBOS	RS 7,50	RS 150,00
37	LUVAS PARA EMENDA 3/4	70	PLASTUBOS	RS 1,55	RS 105,00
39	LUVAS PARA EMENDA 40	10	PLASTUBOS	RS 3,30	RS 33,00
42	ENGATE FLEXIVEL 60 CTMS	10	KRONA	RS 9,00	RS 90,00
43	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE	10	TRAMONTINA	RS 4,90	RS 49,00
44	REDUÇÃO DE 1 PARA 3/4	30	PLASTUBOS	RS 2,90	RS 87,00
46	REDUÇÃO DE 100 X 75	10	PLASTUBOS	RS 9,50	RS 95,00
47	REDUÇÃO DE 150 X 100	20	PLASTUBOS	RS 30,50	RS 610,00
48	REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2	10	PLASTUBOS	RS 9,00	RS 90,00
50	REGISTRO 40 PVC 40	10	HERC	RS 25,00	RS 250,00
54	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	10	REAL METAIS	RS 37,50	RS 375,00
55	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	70	ALIANÇA	RS 34,50	RS 2.415,00
56	RIBITES 3,2 X 8 ALUMINIO	100	NEW-FIX	RS 0,13	RS 13,00
57	RIBITES 4,8 X 10 ALUMINIO	100	NEW-FIX	RS 0,29	RS 29,00
58	RIBITES 2 X 6 ALUMINIO	100	NEW-FIX	RS 0,40	RS 40,00
60	TORNEIRA 3/4 PARA JARDIM COM REDUÇÃO	40	HERC	RS 6,00	RS 240,00
61	VALVULA PARA DESCARGA	4	DOCOL	RS 150,00	RS 600,00
62	REPARO DE VALVULA	10	DOCOL	RS 63,00	RS 630,00
63	LOCO SANITARIO ACOPLADO	8	ALIANÇA	RS 250,00	RS 2.000,00
66	VEDA ROSCA DE 25 METROS	800	KRONA	RS 5,50	RS 4.400,00
74	ARGAMASSA 20 KG CI	300	FORTE COLA	RS 13,40	RS 4.020,00
76	BARRA DE FERRO TRELICHA 6,3 6 MTS	800	GERDAU	RS 35,90	RS 28.720,00
77	BARRA DE FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO	80	STAM	RS 26,00	RS 2.080,00
80	MIOLO DE FECHADURA	200	MOTTIN PAVIN	RS 16,30	RS 3.260,00
85	CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO E	800	MOTTIN PAVIN	RS 18,80	RS 15.040,00
86	CAL VIRGEM	1200	MULTILIT	RS 21,00	RS 25.200,00
88	FOLHA BRASILETE COMUM 0,50 M X 2,44 MM X	100	THOMPSON	RS 9,00	RS 900,00
89	FOLHA DE SERRA CORTAR FERRO	200	METAL BLACK	RS 295,00	RS 59.000,00
94	PORTA DE AÇO LAMINADA DE 70	40	METAL BLACK	RS 295,00	RS 11.800,00
95	PORTA DE AÇO LAMINADA DE 80	30	INCOPOL	RS 145,00	RS 4.350,00
96	PORTA LISA 70 X 2,10 INCOPOL	50	INCOPOL	RS 145,00	RS 7.250,00
97	PORTA LISA 80 X 2,10 INCOPOL	50	SERRANA	RS 20,00	RS 1.000,00
98	PREGO TELHEIRO ZINCADO COM ARROELA	100	GERDAU	RS 25,00	RS 2.500,00
100	PREGO 12/12	200	GERDAU	RS 17,00	RS 3.400,00
101	PREGOS 15/15	200	GERDAU	RS 17,00	RS 3.400,00
102	PREGOS 17/21	200	GERDAU	RS 20,99	RS 4.198,00
103	PREGOS 17/27	200	GERDAU	RS 20,99	RS 4.198,00
104	PREGOS 20/30	50	GERDAU	RS 20,99	RS 1.049,50
105	PREGOS 22/42	50	GERDAU	RS 20,99	RS 1.049,50
106	PREGOS 22/48	200	MULTILIT	RS 41,00	RS 8.200,00
118	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83 X	200	MULTILIT	RS 52,00	RS 10.400,00
119	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X	200	VILA	RS 45,00	RS 9.000,00
120	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X	200	VILA	RS 34,00	RS 6.800,00
125	ALICATE MEDIO 27/21	5	VILA	RS 29,00	RS 145,00
126	ALICATE BICO FINO	4	VILA	RS 29,00	RS 116,00
127	ALICATE DE CORTE	4	VILA	RS 29,00	RS 116,00
128	APLICADOR DE SILICONE	10	VILA	RS 10,00	RS 100,00
129	ARMADURA PARA CONCRETO 8 MM	10	MTX	RS 13,00	RS 130,00
132	BRÓCA PARA CONCRETO 8 MM	6	MTX	RS 13,00	RS 78,00
135	BRÓCA PARA CONCRETO 10 MM	6	MTX	RS 10,00	RS 60,00
136	BRÓCA PARA CONCRETO 10 mm	6	MTX	RS 10,00	RS 60,00
137	BRÓCA PARA CONCRETO 8 MM	6	MTX	RS 10,00	RS 60,00
139	BRÓCA PARA MADEIRA 04 MM	20	MTX	RS 8,00	RS 160,00
143	L U V A N T I C O R T E P A R A R A I C O N F E C C I O N A D A E M F I O D E E L A S T A N O E F I B R A D E V I D R O P O L I O E T I L E N O , C O M P O S I Ç Ã O H P P E	50	EXTREMO SUL	RS 25,50	RS 1.275,00
144	FRIBRA	200	EXTREMO SUL	RS 20,00	RS 4.000,00
145	LUVIA VAQUETA CANO CURTO	100	EXTREMO SUL	RS 24,00	RS 2.400,00
146	LUVIA RASPA DE CANO CURTO COM REFORÇO	100	EXTREMO SUL	RS 24,00	RS 2.400,00
147	LUXA PARA CANO LONGA COM REFORÇO	2	CABO FORTE	RS 21,00	RS 42,00
148	CABO DE PICARETA	2	SE	RS 14,00	RS 28,00
149	CADEADO N° 20	10	SE	RS 14,00	RS 140,00
150	CADEADO N° 30	10	SE	RS 14,00	RS 140,00
151	CADEADO N° 40	10	SE	RS 28,00	RS 280,00
152	CADEADO N° 50	10	SE	RS 40,00	RS 400,00
153	CARRIOLA COM PNEU E CAMERA 3,5 X 6	20	MAESTRO	RS 200,00	RS 4.000,00
154	CAIXA DE FERRAGEM GRANDE	1	TRAMONTINA	RS 190,00	RS 190,00
155	PISTOLA PLÁSTICA P/ PINTURA	2	VILA	RS 120,00	RS 240,00
160	CHAVE PHILIPS CRUZADA 1/4 X 6	5	VILA	RS 12,00	RS 60,00
161	CHAVE PHILIPS CRUZADA 1/8 X 6	5	VILA	RS 6,50	RS 32,50
162	CORDA N° 10	200	VILA	RS 2,80	RS 560,00
163	CAVADEIRA MÉDIA 4184	4	TRAMONTINA	RS 115,00	RS 460,00
164	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ PISO	2	VILA	RS 23,99	RS 47,98
166	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA PARA	2	VILA	RS 11,00	RS 22,00
167	DESEMPENADEIRA PVC	2	GERPLAST	RS 10,50	RS 21,00
168	ESPUNHA DE AÇO 08 CMTS	2	VILA	RS 50,00	RS 100,00
175	FAÇÃO CORTAR CANO	4	DUAS CARAS	RS 40,00	RS 160,00
176	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 2,0	10	VILA	RS 40,00	RS 400,00
177	FORMÃO DE 3/4	4	VILA	RS 30,00	RS 120,00
178	FORMÃO DE 1 POLEGADA	4	VILA	RS 33,00	RS 132,00
179	JOGO SERRA COPO ALVENARIA	2	VILA	RS 88,00	RS 176,00
180	JOGO SERRA COPO MADEIRA	2	VILA	RS 90,00	RS 180,00
181	LAFIS PRINTEIRO	12	THOMPSON	RS 12,00	RS 144,00
184	LIXADEIRA 11 WATES	1	DWT	RS 399,00	RS 399,00
189	MANGUEIRA ENGATE 1/2 DE 60 MTS	60	SUPER MAX	RS 4,00	RS 240,00
191	MARTELO DE 1 KG COM CABO	2	MANFORT	RS 52,00	RS 104,00
193	MARTELO COM CABO TAMANHO MÉDIO	6	MANFORT	RS 37,50	RS 225,00
194	NIVEL ALUMINIO	4	VILA	RS 27,80	RS 111,20
195	PA AJUNTADERA COM CABO PARA COLETA	10	VILA	RS 57,00	RS 570,00
196	PA DE BICO MEDIA PARA PEGAR AREIA	10	VILA	RS 46,00	RS 460,00
199	PARAFUSOS COM BUCHA 08 - 1024	300	NEW-FIX	RS 0,70	RS 210,00
200	PARAFUSOS COM BUCHA 10	300	NEW-FIX	RS 0,80	RS 240,00
204	PLUMBO 400 GRAMAS	4	ROMA	RS 35,00	RS 140,00
208	RASTELO P/ JARDIM PLÁSTICO DENTADO C/	10	MULTIFLOR	RS 16,00	RS 160,00
209	RASTELO PARA JARDIM METAL DENTADO C/	10	VILA	RS 17,80	RS 178,00
210	REBITADEIRA	2	VONDER	RS 47,90	RS 95,80
212	THINER 900 ML SAYELACK	60	SAYERLACK	RS 36,50	RS 2.190,00
213	TRENA 5 MTS	10	VILA	RS 14,00	RS 140,00
214	TRENA 5 MTS	10	VILA	RS 19,00	RS 190,00
215	TURQUESA 8	2	SÃO ROMÃO	RS 36,00	RS 72,00
217	VASSOURÃO GARI BASE PLÁSTICA COM	150	VILA	RS 32,00	RS 4.800,00
218	ÁGUA 82	20	SAYERLACK	RS 21,00	RS 420,00
219	VALOR TOTAL: RS 240.433,08				

FORNECEDOR: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº: 31.994.766/0001-62

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	BARRA CANO DE 40 ML SOLDADAVEL	10	KRONA	RS 65,00	RS 650,00
10	BARRA CANO DE 50 ML SOLDADAVEL	10	KRONA	RS 70,00	RS 700,00
14	CAIXA DE ÁGUA DE 500 LTS FIBRA PVC	4	FIBRA OESTE	RS 230,00	RS 920,00
16	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA DE 40	40	KRONA	RS 19,50	RS 780,00
18	COLO TEK BOND	10	TITAN	RS 6,00	RS 60,00
19	COLA DURAPX100 GRS CX	10	TITAN	RS 10,50	RS 105,00
49	REDUÇÃO DE 50 X 40 BUCHA	10	KRONA	RS 3,00	RS 30,00
51	REGISTRO 50 PVC 50	10	KRONA	RS 29,00	RS 290,00
52	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4	10	DECA	RS 40,00	RS 400,00
53	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2	10	DECA	RS 55,00	RS 550,00
64	VALVULA PIA DE COZINHA 3/4	30	KRONA	RS 19,60	RS 588,00
67	SILICONE 310 ML 2408	20	TITAN	RS 23,00	RS 460,00
68	ARAME GALVANIZADO N° 14	30	GERDAU	RS 24,50	RS 735,00
69	ARAME GALVANIZADO N° 16	30	GERDAU	RS 28,50	RS 855,00
70	ARAME RECZIZIO	80	GERDAU	RS 12,00	RS 960,00
73	A R E I A L A V A D A M E D I A A M P L A	1200	PROPRIA	RS 94,00	RS 112.800,00
75	CAIBRO 5 X 5 MTS PETRAS INATURA	300	PALMADEIRAS	RS 6,40	RS 1.920,00
84	CAL PINTURA 8 KG COM FIXADOR	400	MOTIN	RS 14,40	RS 5.760,00
87	DOBRIÇADA MEDIA PARA PORTA	60	ROCHA	RS 19,00	RS 1.140,00
90	FORRO DE MADEIRA 13	800	PALMADEIRAS	RS 29,00	RS 23.200,00
91	FORRO DE PVC BRANCO 3818	1000	PASBIL	RS 28,50	RS 28.500,00
92	MAEIA CANA FORRO MADEIRA	200	PALMADEIRAS	RS 6,90	RS 1.380,00
93	MAEIA CANA FORRO PVC	200	PLASBIL	RS 7,90	RS 1.580,00
99	PARAFUSOS PARA ETERNITE COM ARROELA	5000	JOMARCA	RS 0,70	RS 3.500,00
107	PRISICORIO OU PARAFUSOS VASO	200	JOMARCA	RS 1,00	RS 2.000,00
108	JOGO DE BATEANTE PARA PORTA 70 X 2,10 - 3	100	PALMEDEIRAS	RS 159,90	RS 15.990,00
109	JOGO DE BATEANTE PARA PORTA 80 X 2,10 - 3	100	PALMEDEIRAS	RS 159,90	RS 15.990,00
111	PEDEIRA BRITA 1/2 PEDREIRA JESUITAS	125	PROPRIA	RS 154,90	RS 19.362,50
114	TAJELA STANDART 35 ZINCADO (FECHADO)	5	GRV	RS 10,50	RS 52,50
115	TABUJAS DE BERAL 20 CM, 3 MT 20 3,5	20	PALMADEIRAS	RS 39,90	RS 798,00
116	TABUJAS DE PINUS PARA CAIXARIA 25 X 2,5	100	PALMADEIRAS	RS 27,95	RS 2.795,00
117	TABUJAS DE PINUS PARA CAIXARIA 30 X 3,5	100	PALMADEIRAS	RS 35,95	RS 3.595,00
122	RIPÃO DE PINUS 2 X 5 CENTIMETROS DE 3	100	PALMADEIRAS	RS 9,90	RS 990,00
123	ROLO DE PINTURA	20	TIGRE	RS 9,95	RS 199,00
124	SERRA CIRCULAR	1	SERRA	RS 753,00	RS 753,00
130	BRÓCA COM CABO GRANDE	60	IRWIN	RS 9,00	RS 540,00
131	BRÓCA PARA CONCRETO 12 MM	10	IRWIN	RS 16,50	RS 165,00
133	BRÓCA PARA CONCRETO 13 MM	10	IRWIN	RS 14,40	RS 144,00
134	BRÓCA PARA CONCRETO 6 MM	10	IRWIN	RS 4,90	RS 49,00
138	BRÓCA PARA MADEIRA 10 MM	10	IRWIN	RS 15,00	RS 150,00
140	BRÓCA PARA MADEIRA 08 MM	10	IRWIN	RS 6,50	RS 65,00
141	BRÓCA PARA MADEIRA 8 MM	10	IRWIN	RS 6,50	RS 65,00
142	BOTINA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELASTICO SEM BIQUEIRA, SOLADO EM 2	100	FORTIZ	RS 9,00	RS 900,00
147	LUVIA GOTTADA PIGMENTADA COM PGT C/12	13	WORKER	RS 41,00	RS 533,00
156	JOGO DE BICO PARA PISTOLA DE PINTURA	2	MTX	RS 96,00	RS 192,00
157	CHAVE DE BICO COMBINADA DE 05 A 24	3	FAMASTIL	RS 209,00	RS 627,00
158	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	5	FAMASTIL	RS 19,00	RS 95,00
159	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 6	5	FAMASTIL	RS 12,40	RS 62,00
165	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA MASSA	2	CORTAGE	RS 23,99	RS 47,98
169	DISCO DE VÍDEO 7 2850				



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.390 de 27 de outubro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R\$ 103.000,00  
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura  
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 127.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR104) R\$ 14.800,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR104) R\$ 10.000,00  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR104) R\$ 18.800,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR104) R\$ 4.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR104) R\$ 10.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
3.1.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR104) R\$ 15.400,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 14.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 64.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 5.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 43.000,00  
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE  
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefe de Gabinete  
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE  
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio  
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.000,00  
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria  
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL  
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral  
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 65.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 7.500,00  
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Administração  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 86.000,00  
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer  
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 18.000,00  
TOTAL R\$ 668.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 130.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 40.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R\$ 35.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R\$ 30.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R\$ 27.900,00  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R\$ 42.100,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 11.500,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
3.1.90.34.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R\$ 5.000,00  
3.1.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R\$ 30.500,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 20.100,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer  
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA  
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 000) R\$ 69.200,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 50.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 10.000,00  
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 30.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.200,00  
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.1.90.34.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R\$ 5.200,00  
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2060 Manutenção do Cemitério Municipal  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00  
TOTAL R\$ 668.500,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
LEI Nº 3.390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R\$ 103.000,00  
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura  
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 127.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR104) R\$ 14.800,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR104) R\$ 10.000,00  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR104) R\$ 18.800,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR104) R\$ 4.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR104) R\$ 10.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
3.1.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR104) R\$ 15.400,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR104) R\$ 14.800,00  
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 17.200,00  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 1.100,00  
3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R\$ 2.200,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 4.000,00  
TOTAL R\$ 127.500,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
LEI Nº 3.393, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.  
Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos de Pérola o “Movimento Ecumênico Clamor por Pérola”.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos de Pérola o “Movimento Ecumênico Clamor por Pérola”, a ser comemorado sempre no mês de setembro de cada ano.  
Art. 2º. O “Movimento Ecumênico Clamor por Pérola” tem a finalidade de proporcionar encontros de orações a serem realizados na Praça da Bíblia ou em outros locais abertos à população, com o propósito de orar pela nossa cidade.  
Art. 3º. O Movimento Clamor por Pérola será uma ocasião de reflexão e espiritualidade, envolvendo grupos religiosos e a comunidade em geral, com o objetivo de fortalecer os laços de amizade, bondade e fraternidade entre todos os cidadãos de Pérola.  
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação e organização do “Movimento Ecumênico Clamor por Pérola”, colaborando na mobilização da comunidade e fornecendo o apoio necessário para a realização deste evento.  
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONE FIXOS E MÓVEIS, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.  
MODALIDADE: Dispensa nº 54/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 26 de outubro de 2023  
MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023  
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei das Licitações nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023, com o fornecedor – DOMINGUES E SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 79.202.685/0001-9 - VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais).  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTÍMOS SENDO ESTES FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A DELIBERAÇÃO 078/2020 CEDCA/PR.  
O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Tapejara, 26 de outubro de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Município de Tapejara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.  
PMT – DISPENSA Nº 057/2023 – LEI Nº 14.133  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO) PARA MERENDA ESCOLAR. ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2023 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro-CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.  
Tapejara, 27 de outubro de 2023  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
LEI Nº 3.391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 130.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário  
5.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 25.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 15.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3494) R\$ 65.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 14.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 64.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 7.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 44.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 5.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR103) R\$ 43.000,00  
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE  
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefe de Gabinete  
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE  
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio  
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.000,00  
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria  
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL  
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral  
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 65.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 7.500,00  
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Administração  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 86.000,00  
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer  
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00  
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 18.000,00  
TOTAL R\$ 668.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 130.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 40.000,00  
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R\$ 35.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R\$ 30.000,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R\$ 27.900,00  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R\$ 42.100,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 11.500,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
3.1.90.34.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R\$ 5.000,00  
3.1.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R\$ 30.500,00  
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.191/2023  
Conceder Função de Gestão Pública ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**  
Art. 1º Conceder ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula nº 674661 6.870.995-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 037.652.829-01, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Saúde, ficando revogada a portaria nº 1.605/2023, a partir de 01 de novembro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVATO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.192/2023  
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**  
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, matrícula nº 994111, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.381.565-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 058.927.159-81, nomeado em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Agente de Enfermagem PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 1.443/2023, a partir de 01 de novembro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVATO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.193/2023  
Conceder ao servidor PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE, Função de Gestão Pública símbolo FGP-4.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**  
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.823.561-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 049.662.789-96, admitido em 09 de fevereiro de 2010, para ocupar o cargo público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1604/2023, a partir de 01 de novembro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVATO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.194/2023  
Concede Adicional Insalubridade a servidora RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**  
Art. 1º Conceder a servidora RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO, matrícula nº 1081297, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.142.728-5-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 071.382.169-80, nomeada em 10 de outubro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 10 de outubro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVATO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1695 /2023**  
SEQUENCIA: 33

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM GLOBAL - N.º: 1567** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1698 /2023**  
SEQUENCIA: 92

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0020, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 92 / 1698 / 2023**  
EDMILSON CARLOS SEGALA CPF/CNPJ: 69875871915  
ENDERECO: RUA PIONEIRO ROBERTO PARDINI, Nº 161 CEP: 87852389 CIDADE: MARINGÁ UF: PR  
APT. 1002-A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1701 /2023**  
SEQUENCIA: 42

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM MORUMBII - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 42 / 1701 / 2023**  
LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904  
CADASTRO: 420800 QUADRA: 0003 LOTE: 0002  
ENDERECO: RUA LALURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, Nº 59 CEP: 87505570  
BAIRRO: JARDIM MORUMBII COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1728 /2023**  
SEQUENCIA: 41

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 0003 - JARDIM REAL - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 41 / 1728 / 2023**  
HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 09452779000150  
ENDERECO: RUA PATRUL, Nº 137, JDM OLIMPICO, MARINGÁ, PR, CEP: 87978-280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1729 /2023**  
SEQUENCIA: 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0A10, Lote: 0A-7 - ZONA ARMAZEM - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 6 / 1729 / 2023**  
ALEXANDRE FERNANDES DA COSTA CPF/CNPJ: 02475001941  
ENDERECO: JOSE GONCALVES DE SOUZA, Nº 491, PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1729 /2023**  
SEQUENCIA: 117

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1423 /2023**

No dia 4 de setembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1423/2023, constatei-se que o sujeito passivo de obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
VALDIREVI DOS SANTOS TOGNATO, inscrita no CPF Nº. 839.979.238-21, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou sucessora(s) do imóvel, sítio **Quadra 0010 Lote 0010, PQ RES BELLO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO Nº PQ RES BELLO HORIZONTE, nº SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4825700.

**Do Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Do Penalidade Pecuniária:**  
No qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

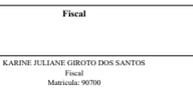
Assim o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 42 / 1701 / 2023**  
LOURIVAL MARCONI CPF/CNPJ: 63332094904  
CADASTRO: 420800 QUADRA: 0003 LOTE: 0002  
ENDERECO: RUA SÓLON RIBEIRO, Nº 37 B, JARDIM KAROGAWA, UMUARAMA-PR, CEP: 87025-690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1688 /2023**  
SEQUENCIA: 72

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 0016 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 72 / 1688 / 2023**  
MISLENE AZEREDO DA SILVA CPF/CNPJ: 03330341122  
CADASTRO: 5775100 QUADRA: 0012 LOTE: 0016  
ENDERECO: RUA ANTONIO LOURENCO DA CUNHA FILHO, Nº 59 CEP: 87510732  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 /2023**  
SEQUENCIA: 117

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 117 / 1691 / 2023**  
LETICIA FELIX DE SOUZA CPF/CNPJ: 11168428904  
CADASTRO: 6586500 QUADRA: 0006 LOTE: 0024  
ENDERECO: RUA PROJETADO O PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, Nº 59 CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 /2023**  
SEQUENCIA: 117

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912540710222-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1692 / 2023**  
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 022A - ZONA 6 - N.º: 1853**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ailton Oliveira Vieira CPF/CNPJ: 08445615840  
CADASTRO: 672100 QUADRA: 0025 LOTE: 022A  
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 1853 CEP: 87500400  
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1701 / 2023**  
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 008B - JARDIM MORUMBI - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

João Paulo Souza Oliveira CPF/CNPJ: 04649255929  
CADASTRO: 4266725 QUADRA: 0007 LOTE: 008B  
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCI TELLI, SN CEP: 87505550  
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1709 / 2023**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 011B - ZONA 4 - N.º: 5732**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Espólio de Pedro Santos de Lima CPF/CNPJ: 0432301900  
CADASTRO: 460850 QUADRA: 0022 LOTE: 011B  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 5732 CEP: 87504010  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 25 / 1692 / 2023  
AILTON OLIVEIRA VIEIRA CPF/CNPJ: 08445615840  
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 1853 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 41 / 1701 / 2023  
JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04649255929  
ENDEREÇO: AV. FLORIDA, Nº 3967 APT 03, ZONA I, UMUARAMA PR, PR, CEP: 87501-120

COMUNICADO: 2 / 1709 / 2023  
ESPÓLIO DE PEDRO SANTOS DE LIMA CPF/CNPJ: 0432301900  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5732 CEP: 87504010 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1692 / 2023**  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 022B - ZONA 6 - N.º: 1853**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ailton Oliveira Vieira CPF/CNPJ: 08445615840  
CADASTRO: 672100 QUADRA: 0025 LOTE: 022B  
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 1853 CEP: 87500400  
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1707 / 2023**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 7-Z-27 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: SN - LOTE 7-Z-27, DA SUB DO LOTE 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

James Oscar Marcus CPF/CNPJ: 02251124934  
CADASTRO: 880780 QUADRA: 0000 LOTE: 7-Z-27  
ENDEREÇO: AV ROTARY, SN CEP: 87505030  
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7-Z-27, DA SUB DO LOTE 7.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 / 2023**  
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0007 - PARQUE FIRENZE - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Karla Karoline deó Esteves Baquetis CPF/CNPJ: 08284538962  
CADASTRO: 4532700 QUADRA: 0026 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, SN CEP: 87511285  
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 26 / 1692 / 2023  
AILTON OLIVEIRA VIEIRA CPF/CNPJ: 08445615840  
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 1853, ZONA 6, UMUARAMA, PR, CEP: 87503-040

COMUNICADO: 1 / 1707 / 2023  
JAMES OSCAR MARCUS CPF/CNPJ: 02251124934  
ENDEREÇO: AV. MONTEIRO TOURNINO, Nº 1335 CP 4266, TINGUL, CURITIBA-PR, CEP: 82501-970

COMUNICADO: 168 / 1716 / 2023  
KARLA KAROLINE DEÓ ESTEVES BAQUETIS CPF/CNPJ: 08284538962  
ENDEREÇO: R L, Nº 11, HABITAR NICE LOBÃO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65068-697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1696 / 2023**  
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 002A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: SN - LOTE 2-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Carlos Adalberto Rodrigues CPF/CNPJ: 32447310900  
CADASTRO: 539918 QUADRA: 0014 LOTE: 002A  
ENDEREÇO: RUA MARLI FERESINHA MARCONDES, SN CEP: 8751128  
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE 2-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE 2

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1707 / 2023**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 7-Z-28 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: SN - LOTE 7-Z-28, DA SUB DO LOTE 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Inge Hannelore Elfriede Marcus CPF/CNPJ: 34348000182  
CADASTRO: 880785 QUADRA: 0000 LOTE: 7-Z-28  
ENDEREÇO: AV ROTARY, SN CEP: 87505030  
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7-Z-28, DA SUB DO LOTE 7.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1716 / 2023**  
SEQUENCIA: 173

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Jair Procopio CPF/CNPJ: 2034122920  
CADASTRO: 4532200 QUADRA: 0026 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, SN CEP: 87511285  
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9912563074022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 50 / 1696 / 2023  
CARLOS ADALBERTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 32447310900  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 2869 CEP: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR CENTRO

COMUNICADO: 2 / 1707 / 2023  
INGE HANNELORE ELFRIDE MARCUS CPF/CNPJ: 34348000182  
ENDEREÇO: AV. MONTEIRO TOURNINO, Nº 1335 CP 4266, TINGUL, CURITIBA-PR, CEP: 82501-970

COMUNICADO: 173 / 1716 / 2023  
JAIR PROCOPIO CPF/CNPJ: 2034122920  
ENDEREÇO: R VILLA LOBOS, Nº 101, JARDIM PARAISO, LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA, CEP: 47850-000

